

LIDO em 19-10-1999

P/1ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO
2ª VOTAÇÃO
3ª VOTAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
RUMO CERTO AO SÉCULO XXI

PROJETO DE LEI Nº 122/99, DE 12 DE NOVEMBRO DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

Dispõe sobre a utilização de uma área de terras no Perímetro Urbano, para a implantação do PROJETO CASULO, em parceria com o Ministério Extraordinário de Política Fundiária/INCRA, e dá outras providências.

Polilaw

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a utilizar 44,00.00 (quarenta e quatro hectares), da área de terras do Patrimônio Público Municipal, Localizada no Perímetro Urbano, adquirida, através da Lei Municipal nº 688/98, para Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA .

Artigo 2º - A área a que refere o artigo 1º, desta Lei, destina-se, exclusivamente, à execução do PROJETO CASULO, que visa o Assentamento de famílias carentes da periferia urbana do município, visando transformar esta área num Cinturão Verde, para a produção de Hortifrutigranjeiros.

Artigo 3º - Fica concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação desta Lei, para que a Prefeitura/INCRA, inicie a execução do Projeto, caso isto não aconteça, a área retornará, automaticamente, ao seu destino inicial.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
RUMO CERTO AO SÉCULO XXI

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins,
aos 18 dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

Boleslaw Daroszewski Júnior
Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito

João da Cruz Neves da Conceição
João da Cruz Neves da Conceição
Sec. Mul. de Administração e Coordenação Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

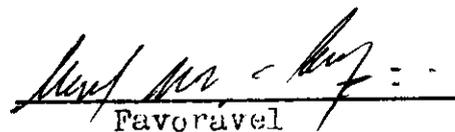
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal, que dispõe sobre a utilização de uma área de terras no Perímetro Urbano, para a implantação do PROJETO CASULO, em parceria com o Ministério Extraordinário de Política Fundiária/INCRA, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS
20 DIAS DO MÊS DE outubro DE 1999.


Favorável


Favorável


Favorável

Contrário

Contrário

Contrário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

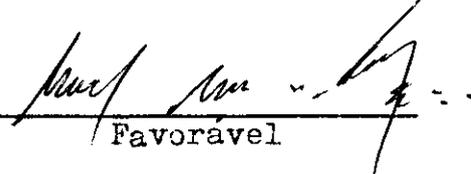
PARECER

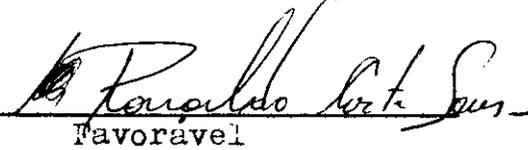
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal, que dispõe sobre a utilização de uma área de terras no Perímetro Urbano, para a implantação do PROJETO CASULO, em parceria com o Ministério Extraordinário de Política Fundiária/INCRA, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS
20 DIAS DO MÊS DE outubro DE 1999.


Favorável


Favorável


Favorável

Contrário

Contrário

Contrário